

**CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

04-05-21

ARC

---

35 TC-004412.989.19-6

**Prefeitura Municipal:** Buritama.

**Exercício:** 2019.

**Prefeito:** Rodrigo Zacarias dos Santos.

**Advogado(s):** Luiz Antonio Vasques Junior (OAB/SP nº 176.159) e Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalizada por:** UR-1.

**Fiscalização atual:** UR-1.

---

Tratam os autos das **CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, relativas ao exercício de 2019.

**I - A fiscalização “in loco” foi realizada pela UR-01 - Unidade Regional de Araçatuba.**

Os resultados de encerramento foram colhidos remotamente, devido à limitação decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID19). O relatório foi inserido no evento 65 os quais foram apontadas as principais ocorrências.

**II - Notificada, a Municipalidade de Buritama, representada pelo Senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, responsável pela prestação de contas, apresentou suas razões de defesa, que foram inseridas no evento nº 92.**

**III – A ATJ em seu turno opinou, no Evento 110, pela emissão do Parecer FAVORÁVEL.**

**III - O Ministério Público de Contas, no Evento 115, também se manifestou pela emissão de parecer Favorável às contas.**

**Síntese dos investimentos:**

| ITENS                             |               | SITUAÇÃO               |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|
| Ensino                            | Ref. 25%      | <b>26,58%</b>          |
| FUNDEB                            | Ref. 95%-100% | <b>100%</b>            |
| Magistério                        | Ref. 60%      | <b>81,27%</b>          |
| Pessoal                           | Limite 54%    | <b>46,56%</b>          |
| Saúde                             | Ref. 15%      | <b>29,38%</b>          |
| Transferência ao Legislativo      | Limite 7%     | <b>Regular</b>         |
| Execução Orçamentária             |               | <b>Superávit 4,29%</b> |
| Remuneração dos Agentes Políticos |               | <b>Regular</b>         |
| Encargos Sociais                  |               | <b>Regular</b>         |
| Precatórios – Regime Ordinário    |               | <b>Regular</b>         |

**É o relatório.**

**VOTO**

As contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, relativas ao exercício de 2019, estão em condições de aprovação.

Houve o atendimento aos mandamentos constitucionais e legais, referentes às despesas com Ensino, Saúde e Precatórios, bem como a observância aos limites de Gastos com Pessoal, Transferência de Recursos ao Legislativo.

Igualmente foi atestada a regularidade na aplicação dos recursos recebido do FUNDEB, com respeito ao estabelecido para a valorização dos profissionais do magistério.

Ante o exposto, **MEU VOTO ACOMPANHA AS MANIFESTAÇÕES DA ATJ E DO MPC PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BURITAMA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019**, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

**À margem do parecer, acolho as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas no parecer inserido no evento nº 115.**

Caberá à unidade de fiscalização, na próxima auditoria, certificar-se das providências a serem adotadas pela origem, fazendo constar no Relatório.

Após o trânsito em julgado deve o Cartório enviar os autos à DF/UR competente para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, em seguida ao arquivo.

**É o meu voto.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**CONSELHEIRO RELATOR**

**EGS**